

EDITAL DE CONVITE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3.302/2012	CONVITE Nº	CC-005/2012 – COHAB-LD.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para demolição e execução das calçadas externas (passeio público) e reforma de muretas, localizadas em frente à sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, esquina com a Rua Alagoas, na cidade de Londrina/PR, conforme constante do Anexo I deste Edital.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Administrativa/Financeira.		
PEDIDOS ATENDIDOS:	Memorando nº 504/2012 e Termo de Referência nº 116/2012.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Jornal Oficial do Município, Edição de <u>04/12/2012.</u> • Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de <u>04/12/2012 à 12/12/2012;</u> • Quadro de avisos da COHAB-LD, de <u>04/12/2012 à 12/12/2012.</u> 			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas; • Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas; • Protocolização dos envelopes: até às <u>14h30min do dia 12/12/2012;</u> • Abertura e avaliação das propostas: às <u>15h00min do dia 12/12/2012.</u> 			
ENDEREÇOS			
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br – Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2232 Expediente: das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min</p> <p>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR.</p>			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO CONVITE			
<p>Integram este Convite, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Anexo I - Do Objeto e demais aspectos relacionados; Anexo II - Das Exigências para Habilitação e da Proposta Comercial; Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações; Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo; Anexo V - Modelo sugerido de Proposta de Preços; Anexo VI - Projeto de Execução das calçadas e reforma das muretas; Anexo VII - Orçamento Discriminado, elaborado pela COHAB-LD, contendo o preço máximo dos serviços, TABELA SINAP – MÊS 10/2012. 			

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para proceder, sob o **regime de empreitada global**, inclusive com fornecimento de materiais e de mão-de-obra, a demolição e execução das calçadas externas (passeio público) e reforma das muretas, localizadas em frente à sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, esquina com a Rua Alagoas, na cidade de Londrina/PR, conforme descrito no Anexo I do Edital de Convite.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar o envelope na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, Centro, Londrina/PR, **ATÉ AS 14H30MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2012**, sob pena de estarem impedidos de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito e será disponibilizado na página oficial da COHAB-LD na *internet*. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento junto à Seção de Suprimentos da COHAB-LD.

1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a COHAB-LD até 3 (três) dias úteis para julgar e responder à impugnação, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Convite, qualquer cidadão, participante ou não da licitação, que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/1993, poderá:

- I - Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II - Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III - Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.6. Os licitantes intimados ou notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

1.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC nº. 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** regularmente constituídas e em pleno funcionamento, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, desde que preencha os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante **não convidado** que tiver interesse em participar da presente licitação, deverá manifestar-se, através de declaração ou ofício firmado por seu representante legal, observado o contido no **subitem 3.6 do Anexo II** deste Edital, o qual deverá ser protocolado, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes**, junto à Seção de Suprimentos da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR, ou via FAX, no número (43) 3315-2232.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II - Empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s), funcionário(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV - Demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

- I - A especificação do objeto e informações atinentes;
- II - O preço máximo estabelecido e a fonte de recursos;
- III - O prazo de execução e a vigência contratual;
- IV - A forma de execução;

- V - Os trâmites para pagamento;
- VI - Os responsáveis pela fiscalização do contrato e dos serviços; e
- VII - As penalidades;

3.2. A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão obedecer aos critérios de boa qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, numerados (nº 01 e nº 02) e devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **CONVITE N.º CC-005/2012 - COHAB-LD**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

I - **Envelope n.º 01** - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

II - **Envelope n.º 02** - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4. Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **subitem anterior**, ficando o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA

5.1. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação através de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou por prepostos unidos de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos pela empresa poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive para receber intimações/notificações, interpor e desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas referentes ao certame, podendo se utilizar do modelo contido no **item 8** do Anexo III deste Edital.

5.1.1. Em qualquer dos casos, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto que identifique o procurador, representante, diretor ou sócio proponente.

5.2. Somente terão direito à voz na reunião pública as pessoas indicadas no subitem anterior.

5.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo expressamente vedado a este representar mais de uma participante neste processo licitatório, sob pena de não ser considerada válida a representação.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos **envelopes de nºs. 01 e 02** será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.3** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará os **envelopes de nºs. 01 e 02** e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os **envelopes de nº. 01**, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº. 123/2006.

7.4. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 7.3**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.5. Cumpridos os procedimentos do **subitem 7.1**, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

7.6. Da habilitação ou inabilitação dos participantes do certame caberá **recurso administrativo**, com efeito suspensivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, na forma estabelecida no **item 9** deste Edital, desde que não haja desistência do prazo recursal por todos os inscritos, por escrito, no ato da apreciação dos documentos.

7.7. Ocorrendo a desistência expressa do direito de interpor recursos quanto à habilitação por parte de todos os participantes, o que constará em ata, a Comissão de Licitação procederá na mesma reunião pública a abertura dos **envelopes de nº 02** (proposta de preços) dos licitantes habilitados.

7.8. Não ocorrendo a desistência expressa de recursos quanto à habilitação, a reunião para a abertura dos **envelopes de nº 02** (proposta de preços) será estabelecida para data oportuna a ser comunicada aos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

7.9. Os **envelopes de nº. 02** dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou até decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos.

7.10. Os **envelopes de nº. 02** dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Seção de Suprimentos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor Presidente da COHAB-LD. Após este prazo, serão destruídos.

7.11. Encerrada a fase de habilitação, não cabem aos licitantes a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

7.12. A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Cumpridos os procedimentos do **item anterior**, serão abertos os **envelopes de nº. 02** dos **proponentes habilitados**, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, de acordo com o objeto licitado.

8.3. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

8.4. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação.

8.5. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será comunicada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, para, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora

do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise pela Comissão de Licitação, atender os requisitos constantes no **item 3** do Anexo II deste Edital.

8.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem anterior**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 8.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens **8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O disposto no **subitem anterior** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

8.12. Cumpridos os procedimentos dos **subitens anteriores**, serão declaradas CLASSIFICADAS as propostas que atendam às exigências deste Edital e DESCLASSIFICADAS aquelas que não atendam.

8.13. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao Diretor Presidente da COHAB-LD para homologação e adjudicação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, dos atos da Comissão de Licitação, cujo prazo terá início na data em que os participantes da licitação tiverem ciência da decisão recorrida.

9.2. A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

9.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, mediante protocolo na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.4. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD, por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão de Licitação deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB-LD, que deverá proferir decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a COHAB-LD convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de **Contrato Administrativo**, conforme minuta prevista no Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

10.3. O Contrato Administrativo será ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive os anexos contratuais;
- II - O preço contratado, recurso financeiro e condições de pagamento;
- III - A forma e o local da prestação dos serviços;
- IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;
- V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;
- VI - A indicação do respectivo processo licitatório;
- VII - As obrigações da futura Contratada e da COHAB-LD;
- VIII - Os casos de rescisão contratual e sanções administrativas.

10.4. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados do comprovante de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo solicitar durante o seu transcurso a prorrogação desse prazo por uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justo e aceito pela COHAB-LD.

10.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, fica facultado à COHAB-LD, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.6. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a **Ordem de Serviço**, contado a partir do recebimento da comunicação efetuada pela Diretoria Técnica da COHAB-LD.

10.7. A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual ou em retirar a Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos nos **subitens 10.4 e 10.6**, implicará na **inexecução total do contrato**, e conseqüente aplicação de multa prevista no **subitem 8.5 do Anexo I** deste Edital.

10.8. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

10.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da COHAB-LD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

11.2. Ao Diretor Presidente da COHAB-LD fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações e demais questionamentos por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, **sendo publicado na página oficial COHAB-LD na internet.**

11.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

11.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e afixação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

11.8. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do Processo Licitatório, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas à questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no *site* da COHAB-LD na *internet*, no Quadro de Avisos ou no Jornal Oficial do Município de Londrina.

11.9. O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital ou do Contrato dele decorrente, é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro por mais vantagens que possa oferecer, nos termos do que dispõe o artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

11.10. O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste instrumento, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR, pelo telefone (43) 3315-2235 ou 3315-2236, por fax (43) 3315-2232, e-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br, ou pelo site www1.londrina.pr.gov.br/cohab.

11.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

11.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Do Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo II - Das exigências para Habilitação e da Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo V - Modelo sugerido de Proposta de Preços;
- Anexo VI - Projeto relativo a execução das calçadas e reforma das muretas;
- Anexo VII - Orçamento Discriminado, elaborado pela COHAB-LD, contendo o preço máximo dos serviços – TABELA SINAP – mês de outubro de 2012.

Londrina, 30 de novembro de 2012.

EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

PAULO RENATO MATTIUS DE CARVALHO
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

É objeto da presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para demolição e execução das calçadas externas (passeio público) e reforma das muretas, conforme Projeto e descrição constante do Orçamento Discriminado anexos, localizadas em frente à sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, esquina com a Rua Alagoas, na cidade de Londrina/PR, compreendendo a execução de:

- a) calçadas em concreto desempenado (cimento queimado), com a colocação de piso tátil;
- b) reforma das muretas.

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1. O valor máximo para execução do objeto da presente licitação é de **R\$. 24.688,68 (vinte e quatro mil, seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, obedecidos os preços unitários constantes do Orçamento Discriminado fornecido pela COHAB-LD.

2.2. Na proposta a ser ofertada pelos interessados já deverão estar inclusos os custos com material e mão-de-obra, equipamentos, encargos, tributos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, transporte e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto licitado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta licitação são próprios da COHAB-LD.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo total de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data indicada na **Ordem de Serviço** a ser expedida pela COHAB-LD.

4.2. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com interesse e necessidade da COHAB-LD.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado obedecido as cláusulas e condições inseridas no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, cuja minuta encontra-se prevista no **Anexo IV**, além dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.2. **Antes de iniciar a execução dos serviços, deverá ser procedida a entrega da ART do CREA do responsável da empresa contratada pela execução dos serviços, devidamente recolhida.**

5.3. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada qualquer dano ou prejuízo causado ao imóvel sede da COHAB-LD, onde serão executados os serviços, bem como ao pessoal da COHAB-LD e/ou a terceiros, seja por seus funcionários/prepostos ou por seus pertences (ferramentas ou maquinários), correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

5.4. Serão igualmente de responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas e o pagamento de taxas decorrentes da execução do serviço, bem como eventuais acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus funcionários, ainda que ocorridos no imóvel de propriedade da COHAB-LD.

5.5. Todo o material, equipamento, maquinário e, ainda, equipamentos de proteção necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.6. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, não exime a empresa contratada de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Código Civil, pela má qualidade que venha a ser constatada pelos serviços prestados.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em **02 (duas) parcelas**, sendo a **primeira em 30 (trinta) dias** do início da execução das obras e serviços e a **segunda no final da execução** de acordo com a execução dos serviços, condicionado à medição feita pela Comissão de Fiscalização nomeada, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura discriminada, constando o número da parcela a ser paga, número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo, o serviço executado, local e valor total, além das demais exigências legais, devidamente aceita pela referida Comissão de Fiscalização, sendo, para tanto, emitido o competente Termo de Recebimento Provisório para cada etapa a ser paga, **cujo pagamento será feito em até (cinco) dias**, após o cumprimento de todas do Edital.

6.1.1. Em caso das obras e serviços serem executados em até 30 (trinta) dias, o pagamento será feito em parcela única, obedecidas as condições fixadas no subitem 6.1 do Anexo I deste Edital.

6.1.2. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após o cumprimento do disposto subitem 6.1 do Anexo I deste Edital.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.4. A COHAB-LD fará, por ocasião do pagamento à contratada, a retenção do INSS (contribuição para com a Seguridade Social), IRRF e ISSQN. Caso a contratada seja isenta de recolhimento dos referidos tributos, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a referida comprovação, para que seja concedida a isenção pretendida.

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

7.1. Serão nomeados por Portaria os funcionários do quadro permanente da COHAB-LD para fiscalizarem o Contrato, bem como as ações pertinentes à perfeita execução do objeto do presente Edital, buscando decisão da Diretoria da Companhia somente naqueles casos que extrapolarem a sua competência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) – equivalente a 20 (vinte) dias de atraso – calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do serviço, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

8.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8.3. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Serviço, após o prazo estipulado, para efeitos de aplicação de multa e demais sanções administrativas, **equivale à inexecução total da obrigação**.

8.6. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O ENVELOPE 1 (UM) da licitação deverá conter os documentos necessários à HABILITAÇÃO neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- IV - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº. 8.036/1990;
- V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:
 - a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;
 - b) Pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4** do Anexo III deste Edital;
- VIII - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;**
- IX - Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
 - a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação da Comissão de Licitação;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

- X - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XI - Prova de regularidade da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- Prova de regularidade junto ao CREA do(s) profissional(is) de engenharia civil responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços, e expedição da respectiva ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e Resoluções nºs. 218/1973 e 266/1979 do CONFEA;
- XII - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos em contratar com a Administração Pública.** O modelo da presente encontra-se no **item 1** do Anexo III deste Edital;
- XIII - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.** O modelo da presente encontra-se no **item 2** do Anexo III deste Edital;
- XIV - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 5** do Anexo III deste Edital;
- XV - Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, informando inclusive seu regime de tributação. O modelo da presente encontra-se no **item 3** do Anexo III deste Edital;
- XVI - Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o **“Termo de Renúncia de Prazo Recursal”**, conforme modelo constante no **item 7** do Anexo III deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- XVII - Declaração **“Sócio que assinará o Contrato”**, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 6** do Anexo III deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;
- XVIII - **Atestado de vistoria técnica**, afirmando que a empresa licitante, através de seu responsável técnico, devidamente inscrito no CREA, tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a execução do objeto desta licitação, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 9** do Anexo III deste Edital;

1.2. Deverá a licitante, ainda, comprovar que o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) pela expedição da ART e acompanhamento da execução dos serviços mantém(êm) vínculo com a empresa durante todo o período de prestação dos serviços, a qual poderá ser feita através de cópia do

documento de constituição da empresa (no caso de sócio-proprietário), da Carteira de Trabalho – CTPS (no caso de empregado), Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento que demonstre tal vínculo, sendo que tal comprovação deverá ser efetuada até o dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela COHAB-LD para início da execução dos serviços.

1.3. O(s) profissional(is) de engenharia responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços, conforme disposto no **inciso XIII do subitem 1.1**, deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) cuja documentação foi apresentada por ocasião da abertura do envelope de número 01, contendo a documentação relativa a Habilitação, sob pena de impedimento em executar o serviço.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O **ENVELOPE 2 (DOIS)** da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, a qual deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos e obrigatoriamente ser preenchida, **sob pena de desclassificação**, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Conter o **PREÇO GLOBAL**, discriminado o valor e o percentual de material e mão-de-obra a serem utilizados, já inclusos os custos com material e mão-de-obra, equipamentos, encargos, tributos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, transporte e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto licitado;
- III - O pagamento será feito em **02 (duas) parcelas**, sendo a **primeira em 30 (trinta) dias** do início da execução das obras e serviços e a **segunda no final da execução** de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, e, condicionado à medição feita pela Comissão de Fiscalização nomeada, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura discriminada, constando o número da parcela a ser paga, número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo, o serviço executado, local e valor total, além das demais exigências legais, devidamente aceita pela referida Comissão de Fiscalização, sendo, para tanto, emitido o competente Termo de Recebimento Provisório para cada etapa a ser paga, **cujo pagamento será feito em até 05 (cinco) dias**, após cumpridas todas as exigências do Edital;
- IV - Em caso das obras e serviços serem executados em até 30 (trinta) dias, o pagamento será feito em parcela única, obedecidas as condições fixadas no Inciso III do subitem 2.1 do Anexo II deste Edital.
- V - Prazo de execução e vigência contratual: O prazo total de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser expedida pela COHAB-LD. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.
- VI - Condições da Prestação dos Serviços: O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, cuja minuta encontra-se prevista no **Anexo IV**, além dos termos deste Edital e seus Anexos;
- VII - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VIII - A declaração da licitante de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;

IX - Assinatura do representante legal da Licitante.

2.2. Deverá constar, ainda, do **ENVELOPE 2 (DOIS)**, juntamente com a proposta e sob pena de desclassificação, o **ORÇAMENTO DISCRIMINADO**, obedecido o modelo apresentado pela COHAB-LD, na seguinte forma:

- a) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei nº. 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei;
- b) O orçamento discriminado deverá ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida;

2.3. A omissão da indicação na proposta dos **incisos "III", "IV", "V", "VI" e VII do subitem 2.1 deste Anexo** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. As propostas que apresentarem omissões e/ou acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária, **serão desclassificadas**.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos no **item 1** deste Anexo poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da COHAB-LD, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

3.2. A documentação de que trata o **item 1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

3.3. Caso os documentos referidos no **item 1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos e declarações apresentadas deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. Para fins do disposto na **alínea "b", inciso VII, no subitem 1.1**, deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.6. O licitante **não convidado** que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes, deverá apresentar, **além dos documentos elencados neste anexo**, prova de inscrição no cadastro de licitantes do Município de Londrina ou de qualquer outro órgão público, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral **pertinente ao objeto de licitação**, conforme **inciso I do subitem 1.1**, deste Anexo.

3.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos. Declara, ainda, que esta empresa cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos no procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** descritos no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação na licitação modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06, e que seu regime de tributação é _____ *(a empresa deverá indicar uma das formas a seguir: lucro presumido ou lucro real ou lucro efetivo).*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

4. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA (SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

6. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”;

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido na modalidade **CONVITE nº CC-005/2012-COHAB-LD**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). _____ (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

7. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL";

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao **Convite n.º CC-005/2012-COHAB-LD** (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO CONVITE).

O representante da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Sr. _____, portador do CPF n.º _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao **Convite n.º CC-005/2012-COHAB-LD**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

8. PROCURAÇÃO;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação modalidade **CONVITE n.º CC-005/2012-COHAB-LD**, instaurado pelo COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável pela Outorga
(reconhecer firma)

9. "TERMO DE VISTORIA TÉCNICA";

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de **CONVITE nº CC 005/2012-COHAB-LD**, relativo à (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto à COHAB-LD, que o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, ora responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, visitou o local onde se desenvolverão os serviços e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.... -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS DO PRÉDIO SEDE DA COHAB-LD, QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
LONDRINA – COHAB-LD E A EMPRESA ...**

CONVITE N.º CC-005/2012-COHAB-LD.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Convite n.º CC-004/2012-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, (Qualificar os diretores), ao final assinados, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa (Qualificar Empresa), neste ato representada por (Qualificar Representante), a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto da presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para demolição e execução das calçadas externas (passeio público), conforme projeto anexo, localizadas em frente à sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, esquina com a Rua Alagoas, na cidade de Londrina/PR, compreendendo a execução de calçadas em concreto desempenado e piso tátil e reforma das muretas.

§ Parágrafo único. Para os fins deste Contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou e examinou detalhadamente o local onde serão executados os serviços, estando em plenas condições de prestá-los em estrita observância ao disposto no Edital de Convite CC-005/2012-COHAB-LD e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de **Convite nº CC 005/2012-COHAB-LD** e seus anexos; e
- II - Proposta da contratada, datada de .../.../...;
- III - Processo Administrativo 3.302/2012-COHAB-LD, emitido em 29/11/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão obedecer aos critérios de boa qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado ao imóvel sede da COHAB-LD, onde serão executados os serviços, ao pessoal da COHAB-LD e/ou a terceiros, seja por seus funcionários/prepostos ou por seus pertences (ferramentas ou maquinários), correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§ 2º. Serão igualmente de responsabilidade da empresa CONTRATADA o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas e o pagamento de taxas decorrentes da execução do serviço, bem como eventuais acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus funcionários, ainda que ocorridos no imóvel de propriedade da COHAB-LD.

§ 3º. Todo o material, equipamento, maquinário e, ainda, equipamentos de proteção necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

§ 4º. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, não exime a empresa CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Código Civil, e legislação pertinente, pela má qualidade que venha a ser constatada pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA a importância de R\$.....(.....), conforme a seguir discriminado:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	...%
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	...%
TOTAL	R\$.....	...%

§ 1º. No preço apresentado nesta Cláusula já estão inclusos os custos com material e mão-de-obra, equipamentos, encargos, tributos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, transporte e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto licitado.

§ 2º. O pagamento será feito em **02 (duas) parcelas**, sendo a **primeira em 30 (trinta) dias** do início da execução das obras e serviços e a **segunda no final da execução** de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, e, condicionado à medição feita pela Comissão de Fiscalização nomeada, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura discriminada, constando o número da parcela a ser paga, número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo, o serviço executado, local e valor total, além das demais exigências legais, devidamente aceita pela referida Comissão de Fiscalização, sendo, para tanto, emitido o competente Termo de Recebimento Provisório para cada etapa a ser paga, **cujo pagamento será feito em até 05 (cinco) dias** após o cumprimento de as exigências contidas nesta Contrato.

§ 3º. **Em caso das obras e serviços serem executados em até 30 (trinta) dias, o pagamento será feito em parcela única, de acordo com as Cláusulas e Condições deste Contrato.**

§ 4º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 6º. A COHAB-LD fará, por ocasião do pagamento à contratada, a retenção do INSS (contribuição para com a Seguridade Social), IRRF e ISSQN. Caso a CONTRATADA seja isenta de recolhimento dos referidos tributos, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a referida comprovação, para que seja concedida a isenção pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data indicada na **Ordem de Serviço** a ser expedida pela COHAB-LD, e o prazo de vigência do Contrato terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

Parágrafo único. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por funcionários da COHAB-LD previamente designados por Portaria, os quais farão a verificação dos serviços e se os mesmos foram executados conforme as especificações constantes no processo que deu origem ao presente Contrato, encaminhando a Nota Fiscal à Seção competente para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Quarta.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, buscando decisão da Diretoria da Companhia somente naqueles casos que extrapolarem a sua competência.

§ 2º. A fiscalização por parte da COHAB-LD não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Caberá a fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sétima deste Contrato;
- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem ao presente contrato;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- IV - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS/INSS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer, por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total dos serviços, pertinentes ao objeto contratado;

- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações do imóvel sede da COHAB-LD, onde serão executados os serviços e ao pessoal da mesma ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, verificar as especificações envolvidas, dando conhecimento à Fiscalização do Contrato da programação das atividades. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à Fiscalização do Contrato aceitá-las ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar a COHAB-LD, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- VI - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da realização dos serviços;
- VII - Fornecer equipamentos de segurança para o seu pessoal responsável pela execução dos serviços;
- VIII - Manter, no local da execução dos serviços, preposto habilitado para representá-la na execução do Contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento dos serviços;
- IX - **Proceder no início da execução dos serviços, a entrega da ART do CREA do responsável pela execução dos serviços, devidamente recolhida;**
- X - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da COHAB-LD;
- XI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CONVITE N.º CC-005/2012 – COHAB-LD, durante a execução deste Contrato;
- XII - Remover, às suas expensas, os detritos porventura resultantes da execução dos serviços, para local apropriado ou previamente indicado pela COHAB-LD, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- XIII - **Apresentar os documentos que comprovam a conclusão e aceite dos serviços nos órgãos competentes, caso seja necessário.**

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de **CONVITE N.º CC-005/2012 - COHAB-LD** e seus anexos será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Pagar o valor constante na Cláusula Quarta no prazo avençado;
- II - Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a correta prestação dos serviços;

- III - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor, assim como do ISSQN, no percentual exigido pela Prefeitura do Município de Londrina.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará no pagamento de multa pela CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) – equivalente a 20 (vinte) dias de atraso – calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do serviço, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Serviço, após o prazo estipulado, para efeitos de aplicação de multa e demais sanções administrativas, **equivale à inexecução total da obrigação**.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:
 - a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
 - d) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD;
 - e) Outras hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der por qualquer dos motivos previstos nesta cláusula, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista na Cláusula Oitava e demais penalidades previstas, ficará sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a COHAB-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra objeto deste Contrato serão pagos com recursos próprios da COHAB-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de de 2012.

Diretor Administrativo-Financeiro

Diretor Técnico

Diretor Presidente

CONTRATADA:

Testemunhas: 1.) _____ 2.) _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
MUNICÍPIO:		INSC. ESTADUAL:	
<p>Para prestação de serviços de engenharia civil para demolição e execução das calçadas externas (passeio público), conforme projeto anexo, localizadas em frente à sede da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, esquina com a Rua Alagoas, na cidade de Londrina/PR, compreendendo a execução de calçadas em concreto desempenado(cimento queimado) e piso tátil e reforma das muretas, conforme descrito no Anexo I e obedecida às normas e especificações contidas no Edital de Convite CC-005/2012 – COHAB-LD, efetuamos a seguinte proposta:</p>			
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL	
MATERIAL	R\$.....	...%	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	...%	
TOTAL	R\$.....	...%	
<p>Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos. Prazo de Execução e Vigência Contratual: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos. Condições da Prestação dos Serviços: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.</p>			
DECLARAÇÃO			
<p>A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Convite nº CC 005/2012 – COHAB-LD, bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.</p> <p>Londrina, _____ de _____ de 2012.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura sob carimbo do Representante Legal da Proponente</p>			

ANEXO VI

PROJETO DE EXECUÇÃO

ANEXO VII

ORÇAMENTO DISCRIMINADO